



OFÍCIO VEREADOR Nº 1368/2025

São Roque, 22 de outubro de 2025.

Prezados Senhores,

As unidades escolares do Município de São Roque contam com o trabalho comprometido e essencial de diversos profissionais que, em conjunto, garantem o funcionamento diário das escolas e a qualidade do atendimento oferecido aos alunos.

Atualmente, a legislação municipal prevê o direito a recesso apenas aos cargos de professor, diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico. No entanto, é inegável que a rotina escolar depende igualmente da dedicação de muitos outros servidores que exercem funções indispensáveis ao bom andamento das atividades educacionais.

Profissionais como auxiliares de educação básica, pessoal de apoio administrativo, funcionários da limpeza, merendeiras, inspetores de alunos e supervisores desempenham papéis fundamentais dentro das unidades. São eles que asseguram o acolhimento, a segurança, a alimentação e a manutenção dos espaços, contribuindo diretamente para um ambiente escolar organizado, acolhedor e propício ao aprendizado.

Esses servidores estão diariamente inseridos na rotina escolar, convivendo com a comunidade educativa e assumindo responsabilidades que exigem atenção, esforço físico e emocional, além de grande comprometimento com o funcionamento das unidades. Assim, também necessitam de um período regular de descanso e recuperação para preservar a saúde, o bem-estar e a qualidade do serviço prestado.

Diante disso, solicito a análise e o envio de projeto de lei pelo Poder Executivo, observada a competência estabelecida no artigo 61, §1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, que dispõe sobre a iniciativa privativa do Executivo em matérias relacionadas ao regime jurídico dos servidores públicos.

A proposta consiste em instituir o direito a recesso anual de, no mínimo, 10 (dez) dias a todos os servidores municipais que

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

possuam lotação nas unidades escolares, independentemente do cargo ou função que ocupem. O recesso deverá ser concedido de forma organizada, de modo que não haja prejuízo ao atendimento e ao funcionamento das escolas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIELI DE CASTRO
(DANI CASTRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

A
Ilustríssima Senhora
LAÍS BRANDÃO
MD. Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da
Estância Turística de
São Roque – SP